

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N. 012 – 09/08/2019.ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro**APROVADO**Em, 14 de 08 de 2019João Ely de Oliveira
PresidenteDispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.**ANTONIO LEITE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$. 941.547,37 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, destinado a suplementação no Projeto Atividade: **1099 – Reforma e Ampliação do Hospital; e, 1034 – Construir e Ampliar Unidades Básicas de Saúde**, abaixo descrito:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103029220.1099 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL**

4490510000 – Obras e Instalações

R\$. 659.199,50

Fr: 100 – Recursos Ordinários

096 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE**103019210.1034 – CONSTRUIR E AMPLIAR UNID.BAS.DE SAÚDE**

4490510000 – Obras e Instalações

R\$. 282.347,87

Fr: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL GERAL**R\$. 941.547,37**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 41; 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**010 – GABINETE DO PREFEITO****041222010.1002 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$. 5.379,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**010 – GABINETE DO PREFEITO****041222010.1093 – ADQUIRIR VEÍCULOS**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 80.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**041223010.1004 – DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS**

4490610000 – Aquisição de Imóveis R\$. 12.481,19

Fr: 100 – Recursos Ordinários

041223010.2006 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 15.077,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

041223010.2007 – PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 10.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

041223010.2130 – REALIZAR CONCURSO PUBLICO – EXECUTIVO

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 84.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**041214020.1005 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

041234030.2088 – CONTRIBUIR CONS.INT.DES.ECON. SOCIAL

3370410000 – Contribuições R\$. 85.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

113314010.2013 – CONTRIBUIR PARA O PASEP

3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$. 30.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**123615020.1006 – REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 101 – Receitas Impostos/Transf. Impostos - Educação

123615020.2018 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3390300000 – Material de Consumo R\$. 80.000,00

Fr: 101 – Receitas Impostos/Transf. Impostos - Educação

123615020.2020 – MANTER AS UNIDADES ESCOLARES

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 20.000,00

Fr: 101 – Receitas Impostos/Transf. Impostos - Educação

123615020.2134 – REALIZAR PROCESSO SELETIVO

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 101 – Receitas Impostos/Transf. Impostos - Educação

APROVADO EM

15/08/2019

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**123615030.1095 – ADQUIRIR VEÍCULO P/TRANSP. ESCOLAR**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 20.000,00

Fr: 101 – Receitas Impostos/Transf. Impostos - Educação

123655010.1009 – CONSTRUIR E AMP.UNID.DO ENSINO INFANTIL

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

Fr: 101 – Receitas Impostos/Transf. Impostos - Educação

123655010.2024 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - MEI

3390300000 – Material de Consumo R\$. 54.610,18

Fr: 101 – Receitas Impostos/Transf. Impostos - Educação

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**041226010.2029 – REFORMAR O PACO MUNICIPAL**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 80.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

154516010.1011 – PAVIMENTAR/CONSERVAR VIAS PUBLICAS

3390300000 – Material de Consumo R\$. 80.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

154516010.1012 – CONSTRUIR E AMP.PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

154526020.2137 – EXECUTAR LIMPEZA COLETA E DEST. DO LIXO

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 100.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**133925060.2040 – REALIZAR EVEN.ALUS.A DATAS COMEMORATIVAS**

3370410000 – Contribuições R\$. 100.000,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL GERAL**R\$. 941.547,37**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. – Registra, publica e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro - MT;
09 de agosto de 2.019.

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 14 de 08 de 2019


ANTONIO LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal


Presidente

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012 – 09/08/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Nobres Vereadores,

Submetemos a sábia apreciação do Poder Legislativo Municipal o projeto de lei que trata de autorização ao **Poder Executivo Municipal** para proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$. 941.547,37 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado a suplementação no Projeto Atividade: **1099 – Reforma e Ampliação do Hospital; e, 1034 – Construir e Ampliar Unidades Básicas de Saúde.**

Considerando que a vistoria técnica realizada por engenheiros, detectou a urgência de reforma do Hospital Municipal, principalmente na cobertura, onde a ala mais velha encontra-se com o madeiramento todo apodrecido;

Considerando a proximidade do período chuvoso e as inúmeras infiltrações que estão deteriorando a estrutura física do Hospital, comprometendo a conservação dos equipamentos adquiridos e até mesmo o atendimento aos pacientes.

Objetivando a substituição do madeiramento por uma estrutura metálica e uma nova cobertura, e conseqüentemente reforma de todas as alas do Hospital.

Isto posto, venho pedir o apoio dos nobres vereadores para aprovar estes projetos

Considerando que o Regimento Interno em seu artigo 65 diz: **Art. 151 – A urgência é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, mesmo verbal, para que determinada proposição seja imediatamente considerada. Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente observadas, as seguintes normas e condições:**

I – concedida à urgência para projeto que não conte **com pareceres, as comissões competentes reunir-se-ão em conjunto ou separadamente, para elaborá-los, suspendendo-se a sessão pelo prazo de 30 (trinta) minutos**, prorrogáveis por despacho do Presidente da Câmara, por mais 30 (trinta) minutos a cada Comissão, quando reunidas separadamente, salvo se houver deliberação em contrário da maioria dos presentes do plenário;

Art. 152 – A concessão da urgência dependerá de requerimento escrito, que somente será submetido à deliberação do Plenário, se for apresentado com a necessária justificativa e subscrito:

I – pelo Prefeito em matéria de sua iniciativa;

Art. 153 – Somente será considerada sob regime de urgência, a matéria que, examinada objetivamente, evidencie necessidade premente e atual, de tal



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

sorte que não sendo tratada desde logo, resulte em grave prejuízo, perdendo a sua oportunidade ou aplicação.

Art. 154– Se a matéria em regime de urgência não for decidida durante a sessão, deverá o Presidente consultar o Plenário, na sessão seguinte sobre se a urgência deve perdurar. Se esta não for mantida, a proposição passará automaticamente, a seguir os trâmites ordinários.

Solicitamos conforme o preceito do § 1º do artigo 65 do Regimento Interno o apoio de Vossas Excelências para que o presente projeto de lei seja analisado e aprovado pelos nobres pares dessa Augusta Casa de Leis em **Regime de Urgência, Urgentíssima.**

Cordialmente.

Tesouro – MT, 09 de agosto de 2019.

ANTONIO LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal